

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67, combinado com o art. 89, inciso XII, e com o art. 160, § 1º, da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Institui o Plano Plurianual do Estado para o período de 2024 a 2027*.

O projeto de lei que institui o Plano Plurianual do Estado para o período de 2024 a 2027 (PPA 2024/2027), que ora se encaminha, define as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Estadual, bem como seus respectivos indicadores, as iniciativas e as ações regionalizadas, cujo documento legal oportuniza que se organize, detalhe e comunique, tanto o conteúdo de sua proposta de governo quanto o modelo de gestão adotado pelo Poder Executivo Estadual.

Dentre os instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal, o PPA tem por objetivo organizar, a médio prazo, a ação pública a ser executada pelo Poder Executivo Estadual. Para tanto, o PPA do Estado está alinhado ao PPA Federal, mediante a adoção de princípios que externam os valores e as diretrizes que direcionam o comportamento da Administração Pública Estadual e que evidenciam a visão voltada à promoção do desenvolvimento de Mato Grosso do Sul.

Destaca-se que, na elaboração desta proposta de lei, foram consideradas as modificações e as determinações contidas na Lei Estadual nº 6.093, de 20 de julho de 2023, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 (LDO/2024); pela Portaria Conjunta nº 117, de 28 de outubro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia, e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), que aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); as alterações na estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária estabelecida na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e as previsões dos dados macroeconômicos recomendados pela União no desenvolvimento do processo orçamentário.

A elaboração do PPA 2024/2027 engloba as três dimensões da administração, quais sejam, a estratégica, a tática e a operacional, e se desenvolveu por meio de vários encontros regionalizados realizados pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda, em oficinas regionais distribuídas por regiões do Estado, e assim definidas para os Municípios de Três Lagoas, Dourados, Bonito, Coxim, Corumbá, Naviraí e para a Capital do Estado, Campo Grande.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GERSON CLARO DINO  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

Recebido na  
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos  
Em 10/10/23 às 17:20  
por: Renata  
matricula: 8717

